

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 21/2011-E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

I – O *caput* do Artigo 1.º do Projeto de Lei 21/2011-E, passa a ter a seguinte redação:

“Art.1.º O Servidor Público Municipal de Agudo, que tenha adquirido o direito de incorporação ao seu vencimento do valor de Função Gratificada desempenhada, na forma do disposto nos artigos 1.º e 9.º, da Lei Municipal n.º 1.461, de 31 de dezembro de 2002, terá esta vantagem incorporada *a partir do mês de janeiro de 2012.*”

.....

II – O Projeto de Lei passa a ter o Art. 4.º, com a seguinte redação:

“ Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

JUSTIFICATIVA:

O Poder Executivo entendeu ser coerente e viável que a incorporação ocorra em uma única parcela, a partir de janeiro do ano vindouro. Acrescenta-se também a cláusula de vigência que não constou na proposta original.

Agudo, 22 de julho de 2011.

ARI ALVES DA ANUNCIACÃO
Prefeito Municipal